



## DIRETORIA COLEGIADA

### ATA DA 969ª REUNIÃO DE DIRETORIA

Ao nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas e quarenta minutos, realizou-se, por videoconferência e transmitida ao vivo pelo canal da ANTT no youtube, com fundamento no art. 48, § 5º, do Regimento Interno, a Noningentésima Sexagésima Nona Reunião de Diretoria Pública da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral Rafael Vitale Rodrigues, presentes os Diretores Guilherme Theo Rodrigues da Rocha Sampaio, Luciano Lourenço da Silva e Lucas Asfor Rocha Lima, o Procurador-Geral da Procuradoria Federal junto à ANTT, Milton Carvalho Gomes, o Ouvidor, Robson Crepaldi e a chefe da Secretaria-Geral, Renata Teixeira Cavalcanti Cruz. O Diretor-Geral registrou a ausência do Diretor Felipe Fernandes Queiroz por motivo justificado. A gravação da reunião está disponível no [site da ANTT](#).

#### 1. MATÉRIAS DELIBERATIVAS

##### 1.1 DIRETOR: GUILHERME SAMPAIO

###### 1.1.1 Processo nº 50500.012713/2022-77

**Interessado:** C.M.W. Transportes Ltda.

**Assunto:** Pedido de reconsideração interposto contra a Deliberação nº 255, de 17 de agosto de 2023, que aplicou a penalidade de cassação.

**Decisão:** Conforme Voto DGS - 088/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por conhecer o pedido de reconsideração interposto pela empresa C.M.W. Transportes Ltda., inscrita no CNPJ nº 03.120.545/0001-10, não lhe atribuindo efeito suspensivo, para, no mérito, negar-lhe provimento.

##### 1.2 DIRETOR: LUCIANO LOURENÇO DA SILVA

###### 1.2.1 Processo nº 50500.118805/2013-79

**Interessado:** Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio (Concer)

**Assunto:** Recurso interposto em face da Decisão nº 03/2021/SUOD, que aplicou penalidade à concessionária.

**Decisão:** A matéria foi retirada de pauta pelo Diretor relator para reavaliação, conforme previsto no art. 55 do Regimento Interno da ANTT.

### 1.2.2 Processo nº 50500.237550/2022-33

**Interessado:** Lidia Turismo Ltda.

**Assunto:** Recurso interposto em face da Deliberação nº 320, de 28 de setembro de 2023, que aplicou a penalidade de cassação.

**Decisão:** Houve sustentação oral do advogado Lucas Marcos Rinaldo Fernandes Plácido, representante da empresa Lidia Turismo Ltda. Na sequência o Diretor Relator proferiu a leitura de seu voto. Conforme Voto DLL - 090/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por conhecer do pedido de reconsideração interposto pela empresa Lidia Turismo Ltda., CNPJ nº 03.282.774/0001-40, não lhe atribuindo o efeito suspensivo, para, no mérito, negar-lhe provimento.

### 1.2.3 Processo nº 50500.066938/2023-24

**Interessado:** Superintendência de Infraestrutura Rodoviária (Surod) e Superintendência de Transporte Ferroviário (Sufer)

**Assunto:** Alteração da Resolução nº 5.819, de 10 de maio de 2018.

**Decisão:** Conforme Voto DLL - 091/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Resolução por alterar a Resolução nº 5.819, de 10 de maio de 2018, que estabelece procedimentos gerais para o requerimento de Declaração de Utilidade Pública - DUP referente aos projetos e investimentos no âmbito das outorgas estabelecidas pela ANTT.

### 1.2.4 Processo nº 50500.033613/2022-84

**Interessado:** Transporte Coletivo Brasil Ltda.

**Assunto:** Processo Administrativo Ordinário - Embargos de Declaração contra a Deliberação nº 302, de 14 de setembro de 2023.

**Decisão:** Conforme Voto DLL - 092/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por não conhecer dos embargos de declaração opostos pela empresa Transporte Coletivo Brasil Ltda., CNPJ nº 05.376.934/0001-46, mantendo-se os termos da Deliberação nº 302, de 14 de setembro de 2023.

**Registro em ata:** Dada a palavra ao Diretor Guilherme Sampaio este se manifestou de acordo com a proposta do Relator, mas lembrou que, em caso análogo, fora determinada a instauração de processo para aplicação de penalidade, por abuso de petição, havendo parecer jurídico no sentido da possibilidade desse apenamento em casos desta natureza, como também aventou a possibilidade de se oficiar ao órgão de classe ao qual o procurador da parte estiver vinculado. Então, sugeriu que fosse determinado à SEGER que procedesse o levantamento do "status" do referido precedente para, com base no pronunciamento da Procuradoria, seja aplicada penalidade nestes casos específicos, tendo sido a aludida sugestão acolhida pelo Colegiado.

### 1.2.5 Processo nº 50500.141498/2023-00

**Interessado:** Concessionária Vale S/A.

**Assunto:** Projeto Executivo para implantação da Via Permanente do trecho entre o km 116 + 460 m e o km 131 + 260 m da Ferrovia de Integração do Centro-Oeste (FICO).

**Decisão:** Conforme Voto DLL - 093/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por aprovar o Projeto Executivo para a implantação do trecho entre os km 116 + 460 m e o km 131 + 260 m.

### 1.3 DIRETOR: LUCAS ASFOR ROCHA LIMA

#### 1.3.1 Processo nº 50500.112749/2021-79

**Interessado:** Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas (Suroc).

**Assunto:** Alteração da Resolução nº 5.862, de 17 de dezembro de 2019, que trata do cadastro da Operação de Transporte necessário para a geração do Código Identificador da Operação de Transporte (CIOT) para o Transportador Autônomo de Cargas e seus equiparados.

**Decisão:** Conforme Voto DLA - 089/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Resolução por alterar o art. 25-B da Resolução nº 5.862/2019, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 25-B As Instituições de Pagamento que realizam pagamento eletrônico de frete, nos termos do art. 22-B da Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007, terão até 15 de março de 2024 para comprovar à ANTT que disponibilizam o arranjo de pagamentos instantâneos (Pix) instituído pelo Banco Central do Brasil, na forma e nos termos da regulamentação própria."

#### 1.3.2 Processo nº 50525.005446/2016-55

**Interessado:** Politur Transporte e Agência de Turismo Ltda.

**Assunto:** Recurso interposto contra a Deliberação nº 253, de 17 de agosto de 2023, que manteve a aplicação de penalidade concedida a empresa, por meio da Deliberação nº 122, de 27 de abril de 2023.

**Decisão:** Conforme Voto DLA - 090/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por não conhecer do requerimento apresentado pela empresa Politur Transporte e Agência de Turismo Ltda - ME, CNPJ 11.772.761/0001-88, protocolado por meio do processo nº 50500.318506/2023-12, considerando os argumentos anteriormente apresentados.

## 2. PROCESSO EXTRAPAUTA

### 2.1 Processo nº 50500.234565/2022-40

**Interessado:** Superintendência de Concessão da Infraestrutura - SUCON

**Assunto:** Homologação do resultado do leilão do sistema rodoviário das rodovias br-153/277/369/PR e PR-092/151/239/407/408/411/508/804/855, objeto do Edital nº 02/2023.

**Diretor Relator:** Luciano Lourenço

**Decisão:** Conforme Voto DLL - 095/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por homologar o resultado do leilão para concessão do Sistema Rodoviário que contempla as Rodovias BR-153/277/369/PR e PR-

092/151/239/407/408/411/508/804/855, objeto do Edital nº 02/2023, em favor do Consórcio Infraestrutura PR.

Dado o encerramento da Noningentésima Sexagésima Nona Reunião Pública de Diretoria, pelo Senhor Diretor-Geral Rafael Vitale Rodrigues, às quinze horas e trinta e sete minutos, da qual, para constar, eu, Renata Teixeira Cavalcanti Cruz, chefe da Secretaria-Geral, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada.

**RAFAEL VITALE RODRIGUES**

Diretor-Geral

**GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO**

Diretor

**LUCIANO LOURENÇO DA SILVA**

Diretor

**LUCAS ASFOR ROCHA LIMA**

Diretor

**MILTON CARVALHO GOMES**

Procurador-Geral da PF/ANTT

**RENATA TEIXEIRA CAVALCANTI CRUZ**

Chefe da Secretaria-Geral



Documento assinado eletronicamente por **RENATA TEIXEIRA CAVALCANTI CRUZ, Secretária Geral**, em 05/12/2023, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 05/12/2023, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO LOURENÇO DA SILVA, Diretor**, em 06/12/2023, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO, Diretor**, em 06/12/2023, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **MILTON CARVALHO GOMES, Procurador Geral**, em 07/12/2023, às 07:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS ASFOR ROCHA LIMA, Diretor**, em 12/12/2023, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **20662086** e o código CRC **1810C831**.

---

Referência: Processo nº 50500.331703/2023-19

SEI nº 20662086